



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Nº 2.222 - DE 18 DE SETEMBRO DE 1.981.-

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Estado, através da Secretaria da Segurança Pública, um imóvel destinado à construção do prédio para o funcionamento da Delegacia de Polícia local.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, uma fração de terreno, sem benfeitorias, com 3.019,00 m² (três mil e dezenove metros quadrados), sito nesta cidade, à rua José Luiz, de formato irregular, confrontando, ao norte, onde mede 29,50 metros, com a rua José Luiz; ao sul, onde mede 36,67 metros, com terreno da Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Rio Grande do Sul, a leste, na extensão de 50,00 metros onde confronta com terras do Estado do Rio Grande do Sul (Posto de Saúde), mais 44,60 metros, extensão em que confronta com terreno da firma Engemac - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. e a oeste, onde mede 93,20 metros, com terras de Carlos Guilherme Koch, no lado par, inserido no quarteirão formado pelas ruas José Luiz, Cel. Apolinário de Moraes, Fernando Ferrari e Cristiano Matte, distante da esquina desta última 29,89 metros, matriculada sob nº 7.721, L 2-RG, destinada à construção da Delegacia de Polícia local.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 3º da Lei nº 2163/80 e o art. 1º da Lei nº 2190/80, que se tornam insubsistentes, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 18 de setembro de 1.981.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

[Assinatura]
JOSE CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -

[Assinatura]
IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -